



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 100/2012

Brasília - DF, terça-feira, 12 de junho de 2012

SUMÁRIO

Presidência	2
Diretoria Geral	4
Núcleo de Apoio à Diretoria-Geral	4
Seção de Passagens e Diárias	4

Presidência**RECOMENDAÇÃO Nº 39, DE 8 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre o aperfeiçoamento da gestão dos precatórios no âmbito dos tribunais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na tramitação dos precatórios judiciais, inclusive com maior participação de membros da Magistratura na respectiva gestão e supervisão;

CONSIDERANDO a conveniência da profissionalização dos servidores designados para atuarem nos setores específicos de gestão de precatórios nos tribunais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça, em suas inspeções, tem recomendado medidas de melhoria na eficiência administrativa, e considerando a deliberação ocorrida na 148ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2012;

RESOLVE :

Art. 1º Fica recomendado aos tribunais, quanto à gestão dos precatórios:

I - a designação de um juiz auxiliar da Presidência, especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor.

II - que o provimento dos cargos técnicos de assessoramento superior no setor de precatórios recaia exclusivamente sobre servidores de carreira do respectivo Tribunal.

Ministro **Ayres Britto**

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 149 , DE 8 DE JUNHO DE 2012

Altera a Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a convocação de juizes de primeiro grau para substituição e auxílio dos tribunais estaduais e federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na tramitação dos precatórios no âmbito dos tribunais; e considerando o deliberado na 148ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....

§ 3º Além da hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a Presidência do Tribunal também poderá convocar um juiz auxiliar para atuar exclusivamente na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor. (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ayres Britto**

Presidente

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Altera a composição de membros do Comitê de Comunicação do Judiciário, constante da Portaria nº 631, de 5 de outubro de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 85, de 8 de setembro de 2009, instituiu, em seu artigo 8º, o Comitê de Comunicação Social do Judiciário, de caráter consultivo, com o objetivo de assessorar a Comissão de Assuntos Interinstitucionais e de Comunicação e o plenário do Conselho Nacional de Justiça, na definição de parâmetros e procedimentos relacionados com ações de Comunicação Social;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 631, de 5 de outubro de 2009, em seu artigo 1º, dispõe sobre a composição do referido Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros do Comitê de Comunicação do Judiciário, constante da Portaria nº 631, de 5 de outubro de 2011, a saber:

I - o Secretário de Comunicação Social do STF;

II - o Secretário de Comunicação Social do CNJ;

III - os responsáveis pela Comunicação Social dos Tribunais Superiores, de seus respectivos Conselhos e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

IV - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

V - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

VI - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

VII - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Para auxiliar nas atividades do referido Comitê, fica convocado:

I - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

II - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

III - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

IV - o responsável pela Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes dos órgãos de comunicação social do Ministério Público da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério da Justiça e das associações dos membros e servidores do Poder Judiciário.